

LEI Nº 4.988, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede ao Servidor Público Municipal o direito à gratuidade do uso de um quiosque na Praia Municipal Pôr do Sol na ocasião de seu aniversário e da outras providencias”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais o direito de utilizar gratuitamente um quiosque na Praia Pôr do Sol na ocasião de seu aniversário.

Paragrafo Único. A reserva deverá ser utilizada dentro do mês de aniversário sendo vedado o repasse a terceiros.

Art. 2º O controle das reservas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de agosto de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

